REAL MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/MF Nº 11.233.841/0001-65

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 04 de dezembro de 2015, às 13:00 horas, na sede social do Administrador do REAL MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ("Fundo"), na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, Grupo 205, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada devido à presença do Único Quotista, nos termos do artigo 38, parágrafo 5º do regulamento do Fundo.

3. PRESENÇA: Quotista detentor de 100% (cem por cento) das quotas do Fundo, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença, além da Instituição Administradora.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Raphael Magalhães Morgado e secretariados pelo Sr. Pedro Carlos Jourdan.

5. ORDEM DO DIA: a) Deliberar pela alteração do Regulamento do Fundo; b) Ratificar as distribuições de rendimento realizadas pelo Fundo até a presente data; e c) Aprovar o reembolso de despesas à Passos Campos Comércio S.A.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, depois da documentação apresentada, o único Quotista deliberou:

a) Por aprovar as seguintes alterações no Regulamento, para alterar a Definição de Auditor Independente, bem como a redação do artigo 71 e parágrafos, que passarão a vigorar com seguinte redação:

> *"**Auditor Independente**": Vaz & Maia Auditores Independentes, inscrito no CNPJ/MF 17.327.388/0001-32, inscrito no CRCMG 503, Av. Afonso Pena nº 726, Conjunto 701/702, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.139.902."*
>
> *"**Artigo 71** Os rendimentos auferidos pelo Fundo dependerão do resultado obtido em razão de suas atividades.*
>
> ***Parágrafo 1º:** Observados eventuais reinvestimentos e/ou a securitização de créditos imobiliários de titularidade do Fundo visando o reinvestimento, o Administrador distribuirá, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma deste Regulamento.*
>
> ***Parágrafo 2º:** Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, até o dia 20 de cada mês calendário, à título de antecipação dos rendimentos do semestre a que se refiram, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como*

antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia de Geral Ordinária de Cotistas, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo 3º: *Farão jus aos rendimentos de que trata o Parágrafo 1º acima os titulares de Cotas do Fundo no fechamento do dia 15 de cada mês calendário ou no Dia Útil imediatamente anterior, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Custodiante".*

b) Por ratificar as distribuições de rendimentos ao Único Quotistas, realizadas até a presente data.

c) Aprovar o reembolso de despesas à Passos Campos Comércio S.A., Consultora Imobiliária do Fundo, no montante de R$881.774,91 (oitocentos e oitenta e um mil reais, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de despesas anexa à presente Ata (Anexo I).

Por fim, o Quotista autoriza a Instituição Administradora a tomar todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações tomadas acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2015.

Raphael Magalhães Morgado	**Pedro Carlos Jourdan**
Presidente	Secretário